



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 866, de 15 de abril de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **RENIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 469.374.391-72, uma gleba de terra de sua propriedade adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni com área de 255,00 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) situada nesta cidade às margens da Rodovia GO-330, com os seguintes limites e confrontações: "inicia-se a margem direita da rua 17, no muro da mesma rua, percorrendo uma distância de 22,85m, confrontando com Geraldo Bonato, daí segue defletindo a direita em ângulo agudo, percorrendo uma distância de 11,48m, confrontando com área da garagem da DANISTUR, defletindo novamente em ângulo obtuso, percorrendo uma distância de 21,50m, confrontando com o lote de propriedade de Thalita Rodrigues Marques e outros, defletindo novamente à direita em ângulo reto, percorrendo uma distância de 211,50m de frente para a rua 17, até o ponto onde teve início a descrição", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 15 dias do mês de abril de 1.996.

D